



Lei nº 2630, de 16 de dezembro de 2009.

Autoriza o pagamento de despesas de passagens, refeições e hospedagem a convidados oficiais do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de passagens, refeições e alojamento a “*hóspedes oficiais do Município*”, que, a seu convite, venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais ou outros eventos considerados de interesse público para o Município, e elencados no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º. A qualidade de “*hóspede oficial do Município*” será declarada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. O pagamento de passagens, refeições e alojamento pelo Município não alcança servidores públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público que já tenham recebido diárias, ajuda-de-custo ou venham a ser ressarcidos dessas despesas posteriormente, bem com quaisquer outros profissionais contratados pelo Executivo que venham prestar serviços diversos no Município.

Art. 4º. O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1052, de 14 de novembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de dezembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____